



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

Recife, 10 de janeiro de 2020.

OFÍCIO TC/GC02 Nº 00002/2020

A Sua Senhoria a Senhora

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora Presidente da FUNASE

ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO

(Art. 59, §1º, V, da LCF nº 101/2000)

Pelo presente fica Vossa Senhoria notificada deste Alerta de Responsabilização, nos termos do pronunciamento do Ministério Público de Contas, em anexo, exarado em face do Processo Licitatório nº 0042.2019.CCPLX-XI.PE.0030.SAD.FUNASE.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ranilson Brandão Ramos', written in a cursive style.

RANILSON BRANDÃO RAMOS

Conselheiro



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Despacho

Ao GC02,

Considerando que a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE fez publicar na imprensa oficial, no último dia 07.01.2020, a Ata de Registro de Preços nº 002/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 0042.2019.CCPL-SAD.FUNASE, em que figura a empresa Casa de Farinha S.A. como vencedora dos lotes nºs 2 e 4 (anexo);

Considerando que, acolhendo o voto de Vossa Excelência, essa Corte de Contas, nos autos do Processo TC nº 1950152-3, referendou Medida Cautelar proibindo a FUNASE de celebrar contrato com referida empresa, em razão de tal certame, porquanto representada no referido processo licitatório por pessoa física impedida de participar de licitações pelo juízo criminal de Ipojuca;

Considerando que a decisão proferida pelo juízo da 24ª Vara Cível da Capital em 18.12.2019, no âmbito do Processo de recuperação judicial nº 0000707-45.2019.8.17.2001, afastou do controle da referida empresa as pessoas físicas atingidas pela constrição cautelar emanada do juízo criminal de Ipojuca, habilitando outro sócio a representá-la, enquanto não eleita uma nova diretoria, corroborando, assim, o acerto da decisão cautelar proferida por esse Tribunal de Contas;

Considerando que tal decisão judicial não tem o condão de tornar válida a celebração de contrato entre a FUNASE e a Casa de Farinha S.A. com base no Processo Licitatório nº 0042.2019.CCPL-SAD.FUNASE, uma vez que a participação da referida empresa através de pessoa física judicialmente impedida de representá-la induz à nulidade da avença, a teor do §2º, art. 49 da Lei de Licitações; **requer** este Ministério Público de Contas a essa Relatoria que **alerte** o Diretor-Presidente da FUNASE de que eventual celebração de contrato com a empresa Casa de Farinha S.A., com fulcro no procedimento licitatório nº 0042.2019.CCPL-SAD.FUNASE, representará descumprimento da Medida Cautelar exarada no bojo do Processo TC nº 1950152-3, que se encontra em plena vigência, podendo ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 73, XII da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Requer, outrossim, que seja dado conhecimento acerca do teor do referido Alerta ao Relator das contas da FUNASE, o Conselheiro Carlos Neves.

Recife, 13 de janeiro de 2020.


Germana Galvão Cavalcanti Laureano
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 3

Poder Executivo

Recife, 07 de janeiro de 2020

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

Ata de Registro de Preços nº 002/2019

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, neste ato representada pela sua Gerente Jurídica, a Senhora MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0042.2019.CCPL- XI. PE. 0030.SAD.FUNASE, Pregão Eletrônico nº 0030.2019.SAD.FUNASE, resolve publicar os preços registrados para prestação de serviços contínuos de produção e distribuição de refeições balanceadas para atender às demandas das unidades da FUNASE localizadas na região do interior do estado, conforme descrição abaixo:

EMPRESAS: A.C.F. DA SILVA LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.555.527/0001-36 (LOTE 1). CASA DE FARINHA S.A., CNPJ/MF: 07.694.626/0001-94 (LOTES 2 e 4). MCP REFEIÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 06.088.039/0001-99 (LOTE 3).
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.572.264,33 (três milhões quinhentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 26/09/2019 a 25/09/2020.